



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
COORDENAÇÃO DO CURSO DE PRODUÇÃO CULTURAL
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <https://ufpr.br/>

Regimento Interno nº 6/2025/UFPR/R/AC/CCPC

Processo nº 23075.066550/2025-80

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (PPC - páginas 41-48)

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO PARA O BACHARELADO EM PRODUÇÃO CULTURAL

Art. 1º A realização do Trabalho de Conclusão de Curso/TCC do Curso de Produção Cultural é requisito parcial obrigatório para obtenção do grau de Bacharel em Produção Cultural, devendo o trabalho estar ligado a pelo menos um dos três Eixos constituintes do Curso: Produção e Gestão Cultural, Políticas e Humanidades e Laboratórios Artísticos e Culturais.

Art. 2º O TCC do Bacharelado em Produção Cultural tem os seguintes objetivos:

1. Integrar os conteúdos e conhecimentos apropriados e produzidos durante o curso, associados às temáticas escolhidas e apresentadas segundo as normas da metodologia científica, assegurando o domínio das formas de investigação bibliográfica e de documentação, a pesquisa de campo, a redação, a apresentação final de projeto e a defesa pública;
2. Estimular os esforços discentes visando aperfeiçoar a capacidade propositiva, investigativa e criativa, de modo planejado e sistemático, para obtenção de resultados previamente almejados;
3. Possibilitar o aprofundamento de estudo na área temática escolhida e, concomitantemente, desenvolver a capacidade de proposição e implementação de novos conhecimentos e práticas, que permitam ao/a graduando/a, exercitar competências e habilidades necessárias a autonomia do seu desempenho profissional.
4. Possibilitar a realização de produção crítica e criativa na área de formação, através de mapeamentos, estudos teóricos, históricos ou políticos pertinentes aos bens e práticas culturais enfocados no projeto.

Parágrafo Único: A pesquisa poderá ter caráter documental e teórico ou de campo empírica, cercar-se de elementos de caráter etnográfico, participativo, interventivo ou cartográfico, sendo submetida ao Comitê de Ética da UFPR, quando necessário.

Art. 3º Os trabalhos, atividades e pesquisas referentes ao Trabalho de Conclusão de Curso do Bacharelado em Produção Cultural ocorrerão ao longo de duas disciplinas:

1. Trabalho de Conclusão de Curso I/ TCC I;
2. Trabalho de Conclusão de Curso II/ TCC II;

Art. 4º Estará apto a se matricular na disciplina TCC I o/a discente que, ao requisitar a matrícula, não tenha mais do que três disciplinas pendentes de semestres anteriores à oferta de TCC I; isto

é, que tenha cursado a disciplina de “Introdução à Pesquisa” e participado do encontro anual com a coordenação.

Parágrafo Único: Somente discentes com matrícula regular no Bacharelado em Produção Cultural podem requisitar matrícula em TCC I.

Art. 5º Durante o período do segundo semestre letivo, associado ao quinto período do curso, a Coordenação do Curso organizará um encontro aberto a discentes que cumpram com os demais requisitos para a matrícula em TCC I e que tenham interesse em iniciar seu Trabalho de Conclusão de Curso no semestre seguinte.

§ 1º Este encontro servirá para fornecer informações sobre o regulamento, esclarecer dúvidas e recolher os temas dos trabalhos e nomes indicados para orientação.

§ 2º É responsabilidade dos discentes procurar as/os docentes para requisitar a orientação. Esse contato deve ocorrer, preferencialmente, antes dessa reunião com a Coordenação de Curso indicada no caput deste artigo, para que possam indicar para a Coordenação esses dados (tema e orientador).

Art. 6º Durante o TCC I, as obrigações discentes são:

1. desenvolver e iniciar a aplicação do plano de trabalho do TCC em conjunto com a orientação docente;

2. atualizar ou criar seu Currículo Lattes.

§ 1º É de inteira responsabilidade da orientação docente definir as atividades, acompanhar e avaliar o desenvolvimento das etapas do TCC I e TCC II, que irão culminar, minimamente, na verificação da apresentação escrita do plano de trabalho e da atualização do Currículo Lattes pelo estudante.

§ 2º A orientação docente deverá encaminhar para a secretaria do curso o plano de trabalho para que seja arquivado na pasta de cada estudante:

§ 3º No artigo 20º deste regulamento encontram-se as etapas a serem observadas para a disciplina de TCC I.

Art. 7º Compete ao Colegiado do Curso de Produção Cultural em relação ao TCC:

1. Homologar as indicações das orientações docentes procurando, na medida do possível, acatar as sugestões feitas. (O Colegiado do Curso de Produção Cultural deverá manter uma distribuição equânime, dentro do possível, das orientações docentes, a fim de evitar sobrecargas de orientações).

2. Estabelecer critérios e exigências mínimas para a elaboração dos TCC I e TCC II

3. É de responsabilidade da orientação docente avaliar os resultados obtidos a partir desses parâmetros definidos pelo Colegiado;

4. É responsabilidade da orientação docente atribuir a nota e a frequência final de quem estiver orientando.

5. Aprovar o calendário das etapas de avaliação proposto pela Coordenação do Curso de Produção Cultural;

6. Homologar a indicação de membros para a composição das Bancas de Exame.

7. É de responsabilidade da orientação docente indicar os membros para a Banca de Defesa, levando em conta as datas e horários definidos em Colegiado.

8. É responsabilidade da Coordenação organizar e divulgar a sequência de bancas, indicando data, horário, membros e local, seguindo o cronograma previamente definido pelo Colegiado.

9. O Colegiado é a instância para que possa se pedir reconsideração de data para a Defesa, em casos justificados;

10. Homologar os resultados das Bancas de Exame;

11. Após avaliação periódica, propor e aprovar alterações neste regulamento, observando indicações do NDE;

12. Resolver e emitir parecer sobre os casos omissos neste Regulamento.

Art. 8º A Coordenação do Curso responsabilizar-se-á pelo melhor encaminhamento administrativo

e burocrático das etapas do processo de avaliação e terá as seguintes atribuições:

1. Colaborar para a celeridade do cumprimento do disposto neste Regulamento;
2. Elaborar anualmente o cronograma de todas as tarefas e avaliações relacionadas ao TCC, submetendo a proposta ao Colegiado do Curso;
3. Realizar encontro anual para o esclarecimento das normas vigentes do TCC;
4. Cobrar da orientação docente os resultados da avaliação final caso os resultados não sejam passados para a secretaria do curso em data prevista, podendo levar a questão à apreciação do Colegiado do Curso.

Art. 9º A realização dos TCC I e TCC II estão condicionadas à assistência de uma orientação docente, esta poderá ser efetivada por via de demanda discente ou designada pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Produção Cultural, acatando dentro do possível a indicação do aluno e mantendo a equidade na distribuição de atribuições docentes.

§ 1º A orientação docente de cada TCC poderá ser sugerido por discentes entre o corpo docente do Curso de Bacharelado em Produção Cultural e, em casos especiais, com proposta de estudo plenamente justificada, poderá, esta orientação, ser realizada por docentes vinculados a outros cursos da UFPR;

§ 2º Caso se mostre necessário e haja acordo entre o/a discente e o/a docente orientador/a, poderá ser aceita uma Co-orientação; ou, ainda, se ambos entenderem por certo, podem solicitar o acompanhamento de uma consultoria.

Art. 10º A orientação docente responsabilizar-se-á pelo encaminhamento acadêmico de cada discente sob sua orientação e terá as seguintes atribuições:

1. Orientar cada discente vinculado a seu nome nas diversas etapas de elaboração do TCC;
2. Organizar sessões de orientação e registrar a presença discente nesta atividade durante o período letivo por meio de assinaturas ou em ficha apropriada;
3. Encaminhar à secretaria do curso, no prazo solicitado, o resultado da avaliação final que constará da ata de defesa;
4. Participar compulsoriamente da Banca de Exame de cada TCC orientado; em caso de doenças e outros muitos específicos poderá ser substituído;
5. Participar de Bancas de Exame de outros TCCs, quando designado pelo Colegiado de Curso;
6. A orientação docente pode, ainda, durante a disciplina de TCC I, requisitar ao Colegiado do Curso uma Banca de Qualificação, caso julgue necessário. Cabendo à orientação docente a indicação de nomes, datas e horários viáveis para a realização desta Banca.

Art. 11º Problemas de incompatibilidade entre a orientação docente e discente deverão ser relatados à Coordenação de Curso, que encaminhará ao Colegiado do Curso.

Art. 12º As Bancas de Exame terão 3 (três) membros, sendo assim constituídas:

1. Orientação docente;
2. 2 (dois/duas) avaliadores/as indicados/as pela orientação docente e validados/as pelo Colegiado do Curso.

Art. 13º Compete aos membros da Banca de Exame:

1. Analisar o TCC e devolver a cópia com anotações por escrito depois de sua apresentação verbal e defesa pública. (Essa devolução poderá ser digital, caso a cópia enviada para avaliação seja digital).
2. Fazer comentários verbais e arguir com o/a discente no decorrer da apresentação pública do TCC.
3. Emitir Parecer, por escrito, sobre a defesa pública e verbal do/a discente após a apresentação pública do TCC em formulário próprio, deverá ser assinado pelo/a discente e por todos os membros da Banca, e, posteriormente, entregue à secretaria do Curso BPC para arquivamento, documentando assim, o término da apresentação pública.

Parágrafo Único: As decisões da Banca de Exame são soberanas, não cabendo recursos por parte dos/as discentes envolvidos no processo.

Art. 14º Os/as discentes deverão desenvolver conjuntamente com seus/suas orientadores/as um projeto de TCC I, segundo as normas científicas vigentes na UFPR.

Art. 15º O Projeto de TCC I (a ser elaborado durante a disciplina de TCC I), deverá conter pelo menos os seguintes elementos:

1. Página de rosto;
2. Sumário;
3. Introdução e apresentação;
4. Objetivos gerais e objetivos específicos;
5. Justificativa com delimitação do problema e indicação de referências que destaquem a importância do trabalho de pesquisa;
6. Referencial Teórico que dê suporte conceitual ou contextualize documentalmente a temática que será desenvolvida na pesquisa seja esta de abordagem cultural ou científica;
7. Bibliografia Básica, capaz de atender às primeiras etapas do trabalho;
8. Cronograma de pesquisa e de redação do TCC I pautadas no Manual de Normalização de Documentos Científicos de acordo com as normas de ABNT, da UFPR;

Art. 16º São critérios para análise do Projeto de TCC I:

1. Objetividade e consistência do Projeto;
2. Compatibilidade com os objetivos do curso;
3. Problemática adequada ao procedimento metodológico ou ao percurso investigativo que visa elucidar dados quantitativos e qualitativos, que venham ser alcançados;
4. Viabilidade de realização do Projeto;
5. Facilidade de acesso a dados e referentes teóricos e práticos para a realização do Projeto;
6. Clareza na apresentação dos percursos que compõem a proposta.

Art. 17º O TCC I refere à proposição, desenvolvimento e defesa de Projeto de Pesquisa e o TCC II a apresentação de texto e de documentos, que exploram o processo de análise e os resultados alcançados pelas etapas da pesquisa, ambos serão desenvolvidos individualmente e sob a contínua orientação docente.

Parágrafo Único. O texto integral deverá conter, aproximadamente, entre 30 (trinta) a 60 (sessenta) laudas, descontados os elementos pré-textuais.

Art. 18º Todos os documentos apresentados comporão o processo avaliativo do TCC, o projeto, anexos, lista de figuras, etc, deverão estar de acordo com o Manual de Normalização de Documentos Científicos de acordo com as normas de ABNT, da UFPR. [[Manual de normalização de documentos científicos de acordo com as normas da ABNT](#)]

Parágrafo Único. As etapas avaliativas são:

1. Projeto de TCC I;
2. TCC II, documento que apresenta o processo realizado e os resultados alcançados pela pesquisa, que devem ser apreciados por uma Banca de Examinadora;
3. Apresentação do documento final com as correções pedidas pela Banca de Examinadora, devidamente atendidas.

Art. 19º São critérios para a análise do TCC:

1. Adequação às normas metodológicas estabelecidas neste documento;
2. Clareza, consistência e objetividade do texto;
3. Problemática adequada aos objetivos do curso;
4. Profundidade das discussões teóricas;

5. Pertinência das informações veiculadas e coerência das mesmas com o tema proposto;
6. Escolha e bom aproveitamento das fontes para a pesquisa;
7. Originalidade na contribuição da investigação e estudo proposto para o meio cultural e intelectual.

Art. 20º O processo de desenvolvimento e avaliação para o TCC I constará das seguintes etapas, contendo as obrigações discentes:

- Primeira etapa - definição temática do Projeto de TCC e da orientação docente.
- Segunda etapa - entrega da versão preliminar de acordo com o indicado no art. 15 e conforme cronograma estabelecido.

Art. 21º É obrigatório ao/à discente a apresentação final do processo de desenvolvimento da pesquisa, contendo abordagem temática e organização dos dados, estes elementos não só compõem a avaliação para o TCC II, como o documento que deve ser entregue depois de finalizadas as seguintes etapas:

- Primeira etapa - entrega da primeira versão escrita do TCC para apreciação do/a docente orientador/a, documento que deve conter, obrigatoriamente, a estrutura geral do trabalho, com redação preliminar de todos os capítulos, introdução, considerações finais e referências bibliográficas completas, conforme cronograma estabelecido.
- Segunda etapa - entrega da versão escrita do TCC II, envio de documento com todos os elementos exigidos, para leitura e apreciação da Banca de Examinadora, convocada previamente, seguindo o cronograma estabelecido.
- Terceira etapa - Defesa pública do TCC II, ato que segue cronograma previamente estabelecido.
- Quarta etapa – Entrega da versão final com as devidas correções, seguindo o cronograma estabelecido, para depósito do texto junto a secretaria do curso.

Art. 21º A avaliação do TCC II, se dará após o envio da versão escrita, apresentação e defesa perante a Banca de Exame, a nota final consistirá em graus numéricos de 0 (zero) a 100 (cem), sendo considerado aprovado ou aprovada quem obtiver grau numérico cinquenta (50) de média aritmética, na escala de zero (0) a cem (100), no conjunto das tarefas realizadas, incluída a apresentação e defesa pública e frequência mínima de 75% nos encontros de trabalho com sua orientação docente.

Parágrafo Único: A constatação de todo e qualquer tipo de plágio, no todo ou em partes do TCC, terá como consequência a reprovação sumária, sujeitando-se à repreensão por parte dos órgãos competentes da UFPR.

Art. 22º Considera-se como integrantes do processo de avaliação do TCC os seguintes elementos:

1. Documento digitado em editor de texto, a ser entregue em 2 (dois) exemplares impressos, caso seja requisitado, na 4ª etapa e 3 (três) exemplares impressos, caso seja requisitado, na 5ª etapa, sendo um para cada membro da Banca Examinadora.
2. O material digital deverá ser encaminhado sempre, independente de ter sido requisitado o material impresso ou não.
3. Materiais complementares em diversos suportes que colaborem para uma melhor apresentação do trabalho, se necessário.

§ 1º Após a análise da Banca de Exame, em caso de aprovação, deverá ser entregue a versão final do TCC (versão digital editável e PDF) para a secretaria, para fins de catalogação.

§ 2º No caso de o TCC se referir à criação e produção de audiovisual, filme, vídeo ou software para computador e similares, o/a discente deverá entregar uma cópia do produto juntamente com o trabalho escrito.

Art. 23º A defesa pública e oral do TCC deverá acontecer durante a disciplina de TCC II e,

obrigatoriamente, nos espaços, em data e hora previamente aprovados pelo Colegiado do Curso de Produção Cultural, respeitando estritamente o seguinte cronograma:

- Apresentação discente: até 20 minutos.
- Comentários e arguição dos membros da Banca de Exame: até 30 minutos.
- Resposta discente à arguição: até 15 minutos;
- Reunião e deliberação da Banca de Exame: até 15 minutos.

Art. 24º São garantidos todos os direitos autorais aos seus autores, condicionados à citação do nome do professor orientador toda vez que mencionado, divulgado, exposto e publicado.

Parágrafo Único: Os direitos de propriedade intelectual do projeto referente ao TCC, no caso de venda, deverão estar estipulados em contrato assinado entre seu autor e a Universidade.

Art. 25º Cada projeto orientado em TCC I e em TCC II contará 1 (uma) hora semanal por semestre para o/a docente responsável.

§ 1º Cabe ao Colegiado de Curso equilibrar a distribuição da carga horária docente do curso, o que inclui a devida distribuição das orientações de TCC.

§ 2º Caso o Colegiado de Curso negue a orientação do/a docente pretendida por algum/a discente, sob pretexto de sobrecarga nas atividades docentes, caberá a esta mesma instância deliberativa indicar outro membro do colegiado para assumir a orientação.

Art. 26º Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Produção Cultural.



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN VALENZA DA SILVEIRA**,
COORDENADOR(A) DE CURSO DE GRADUACAO (CURSO DE PRODUCAO CULTURAL)
- **SACOD**, em 06/11/2025, às 00:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **8347604** e o código CRC **F7A207FB**.